autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 23/04/2025 14:20:25.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

SUBSTITUTIVO Nº____ AO PROJETO DE LEI Nº 368/2024

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Educação Civil e Laica, devendo sempre ressaltar o respeito e principalmente observar e ponderar que democraticamente a maioria da população da cidade de São Paulo é composta de cristãos, a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio e dá outras providências".

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Art. 7º, XCI – Dia 21 de maio: O Dia da Educação Civil e Laica, devendo sempre ressaltar o respeito e principalmente observar e ponderar que democraticamente a maioria da população da cidade de São Paulo é composta de cristãos".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 14 de outubro 2024.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL

PALÁCIO ANCHIETA, Viaduto Jacareí, 100, São Paulo – SP, CEP: 01319-900, 10º andar, Sala 1016 – Tel. (11) 3396-4238
E-mail: rutecosta@saopaulo.sp.leg.br

Matéria SUB 1/2025 (PL-368/2024). Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=625007.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 23/04/2025 14:20:25.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo traz ajustes e aprimoramentos ao texto original da proposta, a fim de se destacar a importância ao respeito e a necessidade de se observar e ponderar que democraticamente a maioria da população da cidade de São Paulo é composta de cristãos, os quais não podem ser submetidos apenas a ordenamentos de crenças das quais não fazem parte.

Dessa maneira, é necessário ser respeitada a vontade da maioria e as escolhas feitas pelos profissionais da educação, funcionários das escolas, alunos e familiares, para que não sofram qualquer tipo de represália religiosa ao se manifestarem.

Sala das sessões, em 14 de outubro 2024.

Rute Costa

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL

PALÁCIO ANCHIETA, Viaduto Jacareí, 100, São Paulo – SP, CEP: 01319-900, 10º andar, Sala 1016 – Tel. (11) 3396-4238
E-mail: rutecosta@saopaulo.sp.leg.br

Matéria SUB 1/2025 (PL-368/2024). Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=625007.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS SUB 1/2025

Autor

Ver. RUTE COSTA (PL) em 15/10/2024

Apoiadores

Ver. MARLON LUZ (MDB) em 14/10/2024
Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) em 14/10/2024
Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 14/10/2024
Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 14/10/2024
Ver. JANAÍNA LIMA (PP) em 14/10/2024
Ver. MAJOR PALUMBO (PP) em 15/10/2024
Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 15/10/2024
Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSD) em 15/10/2024
Ver. CORONEL SALLES (PSD) em 16/10/2024
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) em 17/10/2024
Ver. FERNANDO HOLIDAY (PL) em 17/10/2024
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) em 24/10/2024
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 29/10/2024
Ver. RODRIGO GOULART (PSD) em 29/10/2024
Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 29/10/2024
Ver. ELY TERUEL (MDB) em 29/10/2024
Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) em 31/10/2024
Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) em 04/11/2024
Ver. JOÃO JORGE (MDB) em 14/02/2025
Ver. SARGENTO NANTES (PP) em 28/03/2025
Ver. SIMONE GANEM (PODE) em 03/04/2025
Ver. ZOE MARTÍNEZ (PL) em 10/04/2025
Ver. LUCAS PAVANATO (PL) em 10/04/2025
Ver. KENJI ITO (PODE) em 10/04/2025
Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) em 15/04/2025